

EDITAL PARA PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – 2021

Com fundamento na **Resolução SE 07/2021 e Resolução Seduc-49, de 27-4-2021**, a Direção das unidades Escolares abaixo relacionadas torna público o processo para seleção de docente para atuar na função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação PROATEC:

- EE Profº Affonso José Fioravanti

R. Eça de Queiroz, 2621 - Vila Monteiro
3434-9290
3432-8177
3432-0332

- EE Dom Aniger Francisco de M. Mellilo

R Pau Brasil, S/Nº - Bosques dos Lenheiro
3413-5522
3413-5585
3412-0393

- EE Dr. Dario Brasil

R. Dona Aurora, 416 – Paulicéia
3434-5566

- EE Profº João Alves de Almeida

R. Dr. Alberto Coury, 602 – Tanquinho
3431-1166
3431-1130

- EE Pedro de Mello

R. 16 de Julho, 288 – Tupi
3438-7187
3438-7248

I – Das Inscrições

As inscrições serão feitas diretamente nas unidades escolares a partir de 05/05/2021. O candidato deverá entrar em contato com a direção agendando horário para entrevista e entrega de documentos que comprovem enquadramento nos requisitos necessários de acordo com a Resolução SE 07/2021 e Resolução Seduc-49, de 27-4-2021.

II – Dos requisitos

1 – ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

2 – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação

ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

(Resolução Seduc-49, de 27-4-2021) §6º - Na ausência de docentes previstos no inciso II deste artigo, poderão atuar no projeto, até que se apresente docente com as formações exigidas, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 - alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;
- 2 - portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 3 - alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior.

III- Das atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- 1 – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- 2 – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- 3 – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- 4 – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- 5 – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- 6 – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- 7 – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- 8 – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IV – Das Disposições Finais:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.
- A carga horária e disponibilidade de vagas de cada unidade escolar será informada ao candidato pela direção da unidade escolar, nos termos da Resolução SE 07/2021.
- O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica: Resolução SE 07/2021 e Resolução Seduc-49, de 27-4-2021
- A direção das unidades escolares manterá as inscrições realizadas pelos professores não selecionados em um de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.